

ATA Nº 01 – ABERTURA – PL Nº 003/2020 – PP Nº 002/2020

ATA DE REUNIÃO PARA PROCEDER AO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES Nº 02) REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, CONFORME A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, LEI MUNICIPAL Nº 3.332/2009 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 031/2009 E 008/2018, PARA EM CONJUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, PROPICIAR A PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES VOLTADO A ALUNOS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR/TÉCNICO.

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2020, às 09h00 (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 011/2019 de 14 de janeiro de 2019, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, sito à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 – Livramento, Sala da Comissão de Licitação, Vitória de Santo Antão – PE, para proceder ao recebimento, abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação acima mencionada. Antes de início da sessão de pregão o Pregoeiro cientificou a todos os presentes acerca dos objetivos a que o pregão em referência se destinava, quanto à ordenação dos trabalhos e a forma como seriam efetuados os lances. Para a participação do certame manifestaram o interesse de se credenciar, por intermédio de seus representantes legais, as empresas: **1) SUPER ESTAGIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 11.320.576/0001-52, representada pelo Sr. Matheus Ferreira Ponte, portador da cédula de identidade nº 2008009153027 SSP – CE; **2) CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 10.998.292/0001-57, representada pelo Sr. Silas Lyns Falcão de Ataíde, portadora da cédula de identidade nº 5.838.359 SSP – PE; e **3) UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 05.342.580/0001-19, representada pelo Sr. Wellington Bonifácio Paiva, portador da cédula de identidade nº 3.500.289 SSP – PE. Inicialmente, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio diligenciaram junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Tome Conta), bem como no Portal da Transparência - Ministério Da Transparência E Controladoria-Geral Da União - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS no sentido de verificar se as empresas participantes possuíam alguma sanção nestes Órgãos, conforme demonstrativos em anexo. Em seguida, comunicou a todos que foi protocolada uma impugnação quanto aos termos do edital por parte da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, o qual ainda não foi julgada, considerando que esta não possui efeitos suspensivos ao andamento do processo. Registro ainda que após julgada será dada a devida publicidade para conhecimento dos interessados. Ato contínuo, presentes os representantes acima mencionados, o Pregoeiro solicitou aos interessados que analisassem e rubricassem os documentos de credenciamento apresentados pelas referidas empresas, o que foi feito. Registre-se que o representante da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, não apresentou os documentos de credenciamento e quando questionado alegou que, por equívoco, colocou os documentos junto aos documentos de habilitação. Face ao exposto, o Pregoeiro perguntou-lhes se o mesmo possuía alguma cópia de sua procuração ou outro instrumento que demonstre seus poderes, este afirmou que não possuía. Logo em seguida, quando questionados se teriam algo a consignar em ata sobre a análise dos documentos de credenciamento por eles analisados, ninguém se pronunciou. Assim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a analisar os documentos de credenciamento. Da análise, identificou que o representante legal da empresa **SUPER ESTAGIOS LTDA – EPP**, presente na sessão, não apresentou cópia de seu documento de identificação. Momento em que o Pregoeiro fez uma cópia e autenticou o referido documento, que vai anexa à presente, devolvendo o documento original ao representante, valendo-se das prerrogativas dispostas na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, por estar presente o representante da empresa à reunião de posse do documento original, no intuito de ampliar a competitividade entre os licitantes. Sanadas as questões em tela, por cumprirem integralmente o disposto no instrumento convocatório, o Pregoeiro declarou **CREENCIADAS** as empresas SUPER ESTAGIOS LTDA – EPP e CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, e por não ter apresentado os documentos

Página 1 de 2

necessário para esta fase, declarou **DESCRENCIADA** a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, consignou em seguida, o Pregoeiro que os respectivos envelopes entregues nesta reunião serão aceitos, e abertos na respectivas fases, não podendo o Wellington Bonifácio Paiva, se pronunciar/ofertar lances, já que não demonstrou poderes para tal. Finda a fase de credenciamento, o Pregoeiro passou os presentes os envelopes nº 01 e 02, para que verificassem a inviolabilidade. Em seguida, passou à abertura dos envelopes nº 01, contendo as Propostas de Preços das empresas que acorreram a este certame, passando aos presentes as propostas de preços para que pudessem ser analisadas. Questionados se teriam algo a consignar em ata acerca das propostas de preços analisadas, ninguém se pronunciou. Em sequência, o Pregoeiro passou a compatibilizar as propostas de preços com os requisitos solicitados no instrumento convocatório. Da análise, verificaram que todas as propostas de preços apresentadas atenderam ao disposto no instrumento convocatório. Assim sendo, o Pregoeiro declarou todas as empresas como **CLASSIFICADAS** e deu por encerrada a fase classificação da proposta de preços. Passou, então, para a fase de lances e negociações, conforme Ata Complementar, em anexo, que neste momento foi impressa e assinada pelos presentes. Finda a fase de lances e negociações, o Pregoeiro dei início à abertura do envelope de habilitação da empresa classificada em 1º lugar, solicitando aos presentes que os analisassem para que, querendo, utilizem-se da palavra para apontar quaisquer irregularidades nos documentos de habilitação ora apresentados. Sem quaisquer pronunciamentos acerca dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passou a analisar os referidos documentos, verificando que a empresa apresentou toda a habilitação e conformidade com o instrumento convocatório. Diante disso, Pregoeiro declarou a empresa **HABILITADA** e **VENCEDORA** a empresa classificada em primeiro lugar: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 11.320.576/0001-52. Nada mais a tratar, o Pregoeiro informou que a empresa deve apresentar a proposta reajustada e franqueou a palavra aos presentes, possibilitando fosse consignada na presente ata, quaisquer observações e/ou comentários. Como dela ninguém quis fazer uso, o Pregoeiro cientificou a todos que os atos relativos a este certame serão veiculados em imprensa oficial, no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, para conhecimento de todos e deu por encerrada a presente reunião, suspendo seus trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata que depois de lida em voz alta e achada conforme, vai assinada pelos Membros desta Comissão e demais representantes presentes. Eu Josenalva Santos Freire da Silva Lorena, secretariei a presente ata. Vitória de Santo Antão, 07 de setembro de 2020, 11h15. //

José Aldo de Santana
Presidente

Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Membro

Maria Luiza Vieira dos Santos
Membro

Representantes dos Licitantes:

SUPER ESTAGIOS LTDA – EPP

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE